



Prefeitura Municipal de Alegrete-RS
SMAPA-Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento -SIM- Serviço de
Inspeção Municipal
SISBI-POA Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal

Norma Complementar nº 001 de 2025.

O Coordenador do Serviço de Inspeção municipal de Alegrete-RS, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.863/1998 e o Decreto nº 957/2019, resolve:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes para mitigar os conflitos de interesses no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Art. 2º Dos servidores lotados no SIM se espera uma boa conduta profissional no desempenho de suas tarefas em todos os aspectos, conduta esta que deve ser pautada na ética, honestidade, boa-fé, educação e na disciplina a respeito das informações das quais os servidores têm acesso. Que não tenham conflitos de interesse e possuam poderes legais para realizar as inspeções e fiscalização com imparcialidade e independência.

Art. 3º É fundamental que os servidores observem os princípios constitucionais da Administração Pública, a saber:

I — Princípio da Legalidade — um dos mais importantes da Administração Pública e baseia-se na legalidade dos seus atos, significando que só se pode fazer o que a lei lhe autoriza.

II — Princípio da Impessoalidade — o servidor público atua em nome do interesse público, sendo proibido o privilégio às pessoas específicas, ou seja, todos devem ser tratados de forma igual.

III — Princípio da Moralidade — esse princípio evita que a Administração Pública e distancie da moral e obriga que a atividade administrativa seja pautada não só pela lei, mas também pela boa-fé, lealdade e probidade.

IV — Princípio da Publicidade — vem do dever de divulgação oficial dos atos administrativos, com base do livre acesso dos indivíduos a informações de seu interesse e de transparência na atuação administrativa.

V — Princípio da Eficiência — no sentido da economicidade, da redução de desperdícios,



Prefeitura Municipal de Alegrete-RS
SMAPA-Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento -SIM- Serviço de
Inspeção Municipal
SISBI-POA Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal

da qualidade, rapidez, produtividade e rendimento funcional.

Art. 4º — As atividades fiscalizatórias ocorrerão, preferencialmente, com a atuação de dois servidores do SIM, a fim de evitar a falta de testemunhas em casos específicos.

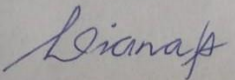
Art. 5º - É vedado ao servidor do SIM receber qualquer doação ou presente, de qualquer espécie ou valor, de estabelecimento registrado no Serviço.

Art. 6º - É dever do servidor relatar à Coordenação do SIM qualquer ato ou conduta irregular testemunhado em relação a outro funcionário do SIM.

Art. 7º - É obrigação do servidor do SIM comunicar previamente a coordenação do setor sobre qualquer parentesco ou amizade com proprietários, responsáveis técnicos ou funcionários dos estabelecimentos registrados prevenindo, dessa forma, algum conflito de interesse que venha surgir durante o processo de fiscalização.

Art. 8º - Esta Norma Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Alegrete, 14 de janeiro de 2025.



Liana Fontoura dos Anjos
Cargo: Médico Veterinário
Matr.: 10.426

Liana Fontoura dos Anjo
Coordenador do Serviço Municipal de Alegrete-RS.

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL- ALEGRETE-RS.



Prefeitura Municipal de Alegrete-RS
**SMAPA-Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento -SIM- Serviço de
Inspeção Municipal**
SISBI-POA Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal